

97.090,00(Noventa e sete e noventa reais), de acordo com o artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/08. PRAZO: 20 dias para recolher o valor da multa ou 20 dias para apresentar defesa, contados da publicação deste. Manaus/AM, 21 setembro de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas -
IPAAM

Protocolo 22245

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

Resenha nº 054/2020 O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZOU para fins de concessão de diárias, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337 de 12 dezembro de 2006, o deslocamento do seguinte servidor: **01.Edson Pinheiro Gomes e José Raimundo Rabelo Filho** - Analistas Ambientais, Lilian Nunes Dirani - Colaboradora, Pres.Figueiredo-AM, 13 à 17/10/2020, Realizar fiscalização/vistoria no município; **02.Vivaldo Fernandes de Mourão** - Motorista, Autazes/ Humaitá/ Guajará/ Boca do Acre-AM, 13 à 25/10/2020, Transportar equipe técnica do IPAAM; **03.Claudio Roberto Albuquerque dos Santos** - Motorista, Manicoré/ Humaitá (Sto. Antonio do Matupi)/ Apuí-AM, 09 à 27/10/2020, Transportar equipe técnica do IPAAM; **04.Raimundo Heraldo Araújo de Sena** - Assistente Técnico, Iranduba-AM, 21/09/2020, Realizar fiscalização em empreendimentos, no município; **05.Álvares Cesar Terço Falcão** - Motorista, Pres.Figueiredo-AM, 13 à 17/10/2020, Transportar equipe técnica do IPAAM; Manaus, 25 de Setembro de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas -
IPAAM

Protocolo 22244

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

Resenha nº 053/2020 O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZOU para fins de concessão de diárias, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337 de 12 dezembro de 2006, o deslocamento do seguinte servidor: **01.Clemerson de Sales** - Analista Ambiental, Humaitá/ Guajará/ B. do Acre/ Autazes-AM (Rio Branco-AC), 13 à 25/10/2020, Realizar vistoria em diversos empreendimentos agropecuários. Manaus, 22 de setembro de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas -
IPAAM

Protocolo 22246

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 142/2020

O ORDENADOR DE DESPESAS DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição; CONSIDERANDO que tem por objeto a contratação de empresa em recrutamento e seleção de estagiários para o IPAAM; CONSIDERANDO que os serviços prestados serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos no Credenciamento nº 001/2019 - SEFAZ; CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo administrativo nº 1081/2020- IPAAM;

RESOLUÇÃO:
I - TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para contratação de Pessoa Jurídica para recrutamento e seleção de estagiários;

II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor do Centro de Integração Empresa/Escola - CIEE, pelo valor estimado de R\$ 1.017.993,60 (um milhão de dezessete mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos);

À consideração do Diretor-Presidente do IPAAM, para ratificação.
Gabinete da Diretoria Administrativa-Financeira do IPAAM,
Manaus, 25 de setembro de 2020

WALDIR DA SILVA FRAZÃO

Diretor Administrativo Financeiro do Instituto de Proteção Ambiental do
Amazonas

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.GABINETE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM. Manaus, 25 de setembro de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas -
IPAAM

Protocolo 22261

**Instituto de Desenvolvimento
Agropecuário e Florestal Sustentável
do Estado do Amazonas - IDAM**

ORGÃO: IDAM Data: 25/09/2020

Resenha Nº 001/2020-GDAF/IDAM de férias, licenças médicas, Licença Especial e afastamento dos servidores nos períodos FÉRIAS
NOME MATRICULA PERÍODO

EXERCÍCIO/2016

ANTÔNIO MARQUES DE LIMA SOBRINHO 141.643-0 C 02 à 31/08/2020

EXERCICIO 2017

NELIO DE OLIVIERA SENA 144.027-6 C 15 à 29/02/2020(15)

01 à 15/09/2020(15)

NESTOR RIBEIRO NETO 157.222-9 B 14 à 23/01/2020(10)

01 à 20/09/2020(20)

EXERCICIO 2018

JALPERY VIANA DE SOUZA 141.620-0 C 02 à 31/08/2020

HUGO STÊNIO GAMA DOS SANTOS 110.362-8 D 06 à 31/07/2020(26)

01 à 04/08/2020(04)

WASHINGTON LUIZ AGUIAR 122.045-4 D 15 à 30.04.2019(16)

10 à 22/08/2020(14)

EXERCÍCIO/2019

ADRIANA ALVES MACHADO GRAÇA 157.242-3 B 01 à 30/07/2020

EDILENE MARIA SANTANA ARAÚJO KAWAKAMI 123.065-4 D 02 à
31/08/2020

JANDECI ANDRADE AGUIAR 244.612-0 A 01 à 30/07/2020

LUIZ ROCHA MACIEL 241.161-0 A 22 à 31/05/2019(10)

21 à 30/06/2019(10)

17 à 26/08/2020(10)

MOACIR ALVES MARÃES 141.649-9 C 02 à 31/08/2020

ORLANDO JUSTINO DA COSTA 052.218-0 C 02 à 16/01/2020(15)

17 à 31/08/2020(15)

PEDRO RODRIGUES REINALDO FILHO 248.536-2 A 01 à 30/09/2020

RAIMUNDO GERSON SOUZA DA COSTA 122.101-9 C 20 à 31/07/2020(12)

01 à 18/08/2020(18)

RAIMUNDA GONÇALVES DA CUNHA 141.637-5 C 08 à 30/04/2019(23)

06 à 12/08/2020(07)

EXERCÍCIO/2020

DALMO DE SOUZA DOS ANJOS 104.561-0 D 09 à 14/04/2019(06)

12 à 17/11/2019(06)

21/09 à 08/10/2020(18)

EMERSON PEDRAÇA DE FRANÇA 104.801-5 D 03/08 à 01/09/2020

JOSÉ OLIVIERA RAMOS 050.446-7 C 02 à 31/08/2020

MARGARETH NASCIMENTO BARROSIMENTO BARROS 115.134-7 E 02
à 31/08/2020

MARIA EULINA BATALHA DOS ANJOS 106.882-2D 02 à 31/08/2020

VALDERLINE SOUZA TOME 248.060-3 A 07 à 26/02/2020(20)

22 à 31/07/2020(10)

LICENÇAS MÉDICAS

Nome Laudo Q Período

ALBERTO ALVES EDWARDS 169134/2020 8 03/08/2020 à 10/08/2020

LUIZ EUCLIDES PESSOA SOUZA 170581/2020 14 17/07/2020 à
30/07/2020

MEYB CRISTNY DOS SANTOS SEIXAS ATESTADO 1 31/08/2020

MARINEZIO PESSOA DE SOUZA 170588/2020 14 20/07/2020 à 02/08/2020

SIDNEY HERNANI DE OLIVEIRA 169136/2020 155 30/03/2020 à 31/08/2020

LICENÇA ESPECIAL

Nome Quinquênio Período

ADRIANILSON GOES DE SOUZA 2015/2020 01/10 à 29/12/2020

RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA 2011/2016 08/09 à 06/12/2020

ROMUALDO FIGUEIRO RAMOS 2015/2020 08/09 à 06/12/2020

Manaus, 28 de agosto de 2020

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO

Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 22266

ORGÃO: IDAM DATA: 24.09.2020

O Diretor Administrativo-Financeiro, no uso de suas Atribuições legais. Resolve: Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no artigo 6º, do Decreto nº 42.655/20.

Inciso: I

Portaria Nº 308/2020-GDAF/IDAM

Nome: Jalpery Viana de Souza

Função: Assistente Técnico; Matrícula: nº 141.620-0 C

Valor: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), ND: 339030-Material de



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

MINUTA

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 0XX/2020

O ORDENADOR DE DESPESAS DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que o artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição; **CONSIDERANDO** que tem por objeto a contratação de empresa em recrutamento e seleção de estagiários para o IPAAM; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos no Credenciamento nº 001/2019 – SEFAZ; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo administrativo nº 1081/2020– IPAAM;

RESOLVE:

I – **TORNAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para contratação de Pessoa Jurídica para recrutamento e seleção de estagiários;

II – **ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor do Centro de Integração Empresa/Escola - CIEE, pelo valor estimado de R\$ 1.017.993,60 (um milhão dezoito mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos);

À consideração do Diretor-Presidente do IPAAM, para ratificação.
Gabinete da Diretoria Administrativa-Financeira do IPAAM,
Manaus, de setembro de 2020

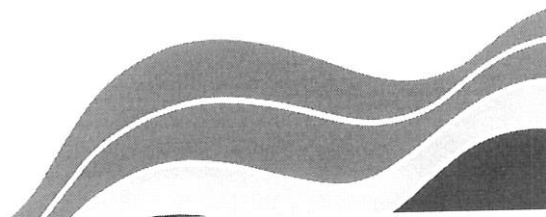
Waldir da Silva Frazão
Diretor Adm. Financeiro e Ordenador de Despesas do IPAAM

RATIFICO a decisão supra, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – IPAAM. Manaus, de setembro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor-Presidente do IPAAM





ATA

RELAÇÃO DE ASSASSINOS

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por meio do seu Poder Executivo, através do Conselho de Defesa do Meio Ambiente - CODAMA, no ato de sua instalação em 1989, deu início a uma série de ações visando a melhoria da qualidade ambiental do Estado. Nesse sentido, o CODAMA vem realizando, em conjunto com o Conselho de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, ações de fiscalização e controle ambiental, visando a melhoria da qualidade ambiental do Estado.

RESOLUÇÃO

1 - O CODAMA, no ato de sua instalação, deu início a uma série de ações visando a melhoria da qualidade ambiental do Estado. Nesse sentido, o CODAMA vem realizando, em conjunto com o Conselho de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, ações de fiscalização e controle ambiental, visando a melhoria da qualidade ambiental do Estado.

RESOLUÇÃO

O CODAMA, no ato de sua instalação, deu início a uma série de ações visando a melhoria da qualidade ambiental do Estado. Nesse sentido, o CODAMA vem realizando, em conjunto com o Conselho de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, ações de fiscalização e controle ambiental, visando a melhoria da qualidade ambiental do Estado.

RESOLUÇÃO

GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ
GILBERTO FERRAZ

governador@aparam.am.gov.br

Felipe Lima

Protocolo 22261

Cliente: IPAAM - INSTITUTO DE PROTEÇ
AMBIENTAL DO AMAZONAS
Título: INSTITUTO DE PROTEÇÃO
AMBIENTAL DO ESTADO DO
AMAZONAS – IPAAM
Situação: AGUARDANDO PUBLICAÇÃO
Data de envio: 25/09/2020 14:07
Categoria: PODER
EXECUTIVO>>ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA>>AUTARQUIAS>>Insti
de Proteção Ambiental do Amazon
– IPAAM>>Atos>>Outros
Diário: Diário Oficial do Estado do Amazor
Número da
Edição:
Data de
Publicação: 25/09/2020
Valor: R\$ 726,40
Centimetragem: 11,35cm (Publicação: 11,35cm)
Observação:

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO
ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM
PORTARIA/IPAAM/P/Nº 142/2020

O ORDENADOR DE DESPESAS DO INSTITUTO
DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS -
IPAAM, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o artigo 25, inciso II, da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que preceitua ser
inexigível a licitação quando houver inviabilidade de
competição; CONSIDERANDO que tem por objeto a
contratação de empresa em recrutamento e seleção
de estagiários para o IPAAM; CONSIDERANDO que
os serviços prestados serão remunerados em
conformidade com os valores estabelecidos no
Credenciamento nº 001/2019 - SEFAZ;
CONSIDERANDO, finalmente o que consta do
Processo administrativo nº 1081/2020- IPAAM;

R E S O L V E:

I - TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos
termos do artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93,
para contratação de Pessoa Jurídica para
recrutamento e seleção de estagiários;

II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor
do Centro de Integração Empresa/Escola - CIEE,
pelo valor estimado de R\$ 1.017.993,60 (um milhão
dezessete mil novecentos e noventa e três reais e
sessenta centavos);

À consideração do Diretor-Presidente do IPAAM,
para ratificação.

Gabinete da Diretoria Administrativa-Financeira do
IPAAM,
Manaus, 25 de setembro de 2020

WALDIR DA SILVA FRAZÃO

Diretor Administrativo Financeiro do Instituto de
Proteção Ambiental do Amazonas

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. GABINETE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM. Manaus, 25 de setembro de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas - IPAAM